Lei Municipal nº3268/2025

SÚMULA: PRORROGA, PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2826/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 2826/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

Centenário do sul, 02 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
No Livro Nº 2311 Em 03/07/2025
da Pagina Nº 79

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios
JORNAL
Em 03/07/2025
Lilian Faustina
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°3268/2025

Lei Municipal n°3268/2025

SÚMULA: PRORROGA, PARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2826/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 2826/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

Centenário do sul, 02 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A213D3AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/